Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.652 **DE, 13 de julho de 1993.**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR' NA IMPORTÂNCIA DE Cr$..... 7.694.840.888,37 (SETE BILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO// MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA' MIL, OITOCENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS E TRINTA E SETE // CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou' e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar na importância de Cr$..... 7.694.840.888,37 (sete bilhões,seiscentos e noventa e quatro/ milhões, oitocentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta e oito cruzeiros e trinta e sete centavos).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as suple-' mentações por acréscimo, conforme tabela anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 14 de Julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de Governo

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.